



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA**

### **SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

#### **LEI 1439/2016**

“Altera os incisos I e II do artigo 5º da Lei 1355/2013 e dá outras providências.”.

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os incisos I e II do artigo 5º da Lei nº 1355/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º...**

**I – Das 7 horas e 30 minutos as 19:00 horas de segunda a sexta-feira.**

**II - Das 7 horas e 30 minutos as 14:00 horas aos sábados.**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Margarida, 07 de março de 2.016.

Geraldo Magela Henrique

Prefeito Municipal